



::: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU :::

CGC 95 585 477/0001-92

Rua N.º 8, s/n. - Fones (0462) 46-1188, 46-1166 e 46-1118

SAUDADE DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SAUDADE DO IGUAÇU PR

PROTOCOLO N.º PARANÁ 33

Data: 26/3/93 Hora: 9h

Secretário Executivo

PROJETO DE LEI Nº 011/93, de 26 de março de 1993.

Autoriza o Executivo a celebrar convênio com o município de Chopinzinho para recebimento, em cessão, de funcionários públicos.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Chopinzinho para recebimento, em cessão, de funcionários públicos, para prestação de serviços ao Município de Saudade do Iguaçu.

Art. 2º - Os funcionários são aqueles que prestam serviços públicos no território do novo Município de Saudade do Iguaçu, de acordo com a relação integrante do Termo de Convênio.

Parágrafo Único - O vínculo empregatício dos funcionários continuará sendo com o Município de Chopinzinho, que efetuará o pagamento dos respectivos vencimentos diretamente, após o repasse pelo Município de Saudade do Iguaçu do valor total correspondente.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - 0600 - Sec. Educ., Cultura e Esportes
 - 0602 - Seção de Ensino de 1º Grau
 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos
- II - 0300 - Secretaria de Administração
 - 0301 - Administração
 - 3.1.3.2 - Outros serviços e Encargos

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de março de 1993, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, PR, 26 de março de 1993.


GILMAR BERTOLDI
Prefeito Municipal em Exercício

APRECIACÕES:

1ª) EM : 26/03/93 Aprova

2ª) Em : 29/03/93 Aprova

2ª) EM : 02/04/93 Aprova